

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CATUIPE - RS

RECEBIDO EM

22 / 10 / 2023

10:00 HS

ASSINATURA

JOELSON ANTÔNIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

PROJETO DE LEI Nº 058/2023

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.380/2023.

JOELSON ANTÔNIO BARONI, Prefeito Municipal de Catuípe,

Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2.380/2023, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º - Aos servidores titulares dos cargos e dos empregos de enfermeiro, de técnico de enfermagem, de auxiliar de enfermagem, assim como aos contratados por tempo determinado para atender as respectivas funções fica assegurado o pagamento, relativamente aos meses de **janeiro a dezembro de 2024**, de parcela complementar autônoma mensal para o cumprimento dos pisos salariais nacionais definidos pelo art. 15-C a Lei Federal nº 7.498/1986.”*

Art. 2º - As demais disposições da referida Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATUIPE,

EM 21 NOVEMBRO DE 2023.

JOELSON ANTÔNIO BARONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CÁSSIA FERNANDA BERNARDI

Secretária de Administração

ANDRÉIA POSSOBON

Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUIPE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 058/2023

SENHOR PRESIDENTE

SENHORES VEREADORES:

Trata o presente projeto de lei de alterar o art. 1º da Lei Municipal nº 2.380/2023.

A presente alteração pretende prorrogar para o ano de 2024 a garantia do repasse aos profissionais enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem a assistência financeira complementar repassada pela União ao Municípios, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2022, considerando ainda os dados do InvestSUS.

Certos de podermos contar com a atenção e compreensão de Vossas Excelências, dada a relevância da questão, e via de consequência aprovando o presente Projeto, servimo-nos da oportunidade para reiterarmos nosso especial apreço.

Atenciosamente.

JOELSON ANTONIO BARONI

Prefeito Municipal

